

Sanicuada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. 697/89

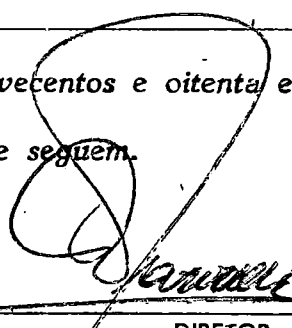
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 137/89

ASSUNTO: Autoriza conceder auxílio financeiro ao Amilã
Rai Albasão, à Casa Vozes Simões e as Irmãs
Luiza Scheilla, em forma de subvenção.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (onze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 80 - Tel 722-5000 Remais 127 - 132 - Colatina - ES

FÔLHA N.º 002
DATA 11 / 12 / 89
RUBRICA m Binda

Colatina, 08 de dezembro de 1989.

MENSAGEM Nº 084/89

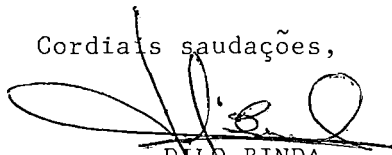
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o incluso projeto de lei tratando da autorização para que o Executivo Municipal possa conceder auxílio financeiro ao ASILO "PAI ABRAÃO", CASA DO "VOVÔ SIMEÃO" e LAR IRMÃ SCHEILA, todas entidades assistenciais que dão amparo à velhice e a criança desamparada, respectivamente.

O Município firmou acordo com o IAPAS para a liquidação de sua dívida previdenciária, constando como forma de pagamento os serviços que são prestados na assistência a menores carentes, aos idosos, aos excepcionais, entre outros, daí justificar-se a aplicação de recursos públicos municipais em favor das entidades supramencionadas, reconhecendo, entretanto o importante trabalho dessas instituições em nosso Município, que merece o apoio do Poder Público independente de quaisquer circunstâncias.

Estamos conscientes de que V.Ex^a. e os senhores vereadores não deixarão de apoiar a iniciativa, aprovando o projeto ora encaminhado.

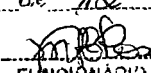
Cordiais saudações,


DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.
Dinarti Dal'Col
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

SBS/Adília.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>697</u> fls <u>91</u> Livro <u>02</u>
	Colatina, <u>11</u> de <u>12</u> de <u>89</u>
	 FUNCIONÁRIO



Lei Nº 3.685
de 19/12/89

PROJETO-DE-LEI Nº 137/89

Autoriza conceder auxílio financeiro ao ASILO PAI ABRAÃO, à CASA VOVÔ SIMEÃO e ao LAR IRMÃ SCHEILA, em forma de subvenção:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, em forma de subvenção, às entidades relacionadas e nos valores discriminados:

<u>ASILO PAI ABRAÃO</u> -	Ncz\$	8.000,00 mensais ;
<u>LAR IRMÃ SCHEILA</u> -	Ncz\$	10.000,00 mensais ;
<u>CASA DO VOVÔ SIMEÃO</u> -.....	Ncz\$	10.000,00 mensais ;

§ 1º- Os valores previstos serão corrigidos trimestralmente pela variação do IPC - índice de Preços ao Consumidor, apurado no trimestre.

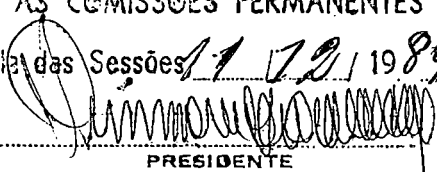
§ 2º- O auxílio a que se refere este artigo terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura do auxílio autorizado pelo artigo 1º (Primeiro) correrão por conta da dotação orçamentária consignada na atividade - 08421882 - 15 Manutenção do Ensino Fundamental - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

AS COMISSÕES PERMANENTES
Salas das Sessões 172/1989

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DFJ/DJ/SUP/Proc: 6 342/77

Em 2 de junho

1982.

Da Seção de Utilidade Pública


AO LAR DA IRMÃ SCHELLA - LIS

Senhor Presidente,

Em referência ao pedido de declaração de utilidade pública formulado por essa entidade, comunico a Vossa Senhoria que o "Diário Oficial" de 28 de abril de 1982 publicou o Decreto nº 87.122 de 26 de abril de 1982, pelo qual lhe foi concedido o título pleiteado, devidamente anotado no livro nº 10 às folhas 61.

Outrossim, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, nos termos do disposto no Decreto nº 60 931, de 1967, que alterou o Decreto nº 50 517, de 1961, se acha a sociedade obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano anterior, bem como a publicação da demonstração da receita e da despesa do mesmo exercício.

Atenciosamente


ORESTES CORRÊA DE SOUZA
Chefe de Seção

Exmo. Sr. :
Dr. Dilo Binda
D.E. Prefeito Municipal de Celatins

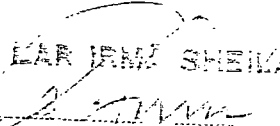
Reinaldo Guerra, Presidente da Casa do Vovô Simão e Lar Infância Schell, com sede no Córrego do Ouro, neste município de Celatins - ES, subscrito de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme documentação anexa, vem expor a V. Excia. para depois requerer

- A) O Lar Infância Schell atende a 110 crianças orfãs em regime de internato no sistema da família e Casa-Lares.
- B) A Creche Orfã atende a 200 crianças da periferia, e bairros de Celatins.
- C) A Casa do Vovô Simão abriga 70 idosos de nosso Município.
- D) 120 famílias recebem sempre ajuda nestas Obras como: alimentos, medicamentos, alimentações, materiais para construção de barracos etc.:::
- E) Nessas condições crescer constantemente diante da crise (grande) que se faz e torna-se impossível manter as instituições acima mencionadas, com as receitas atuais.

Sendo assim, não podendo deixar de contar com algum recurso do Poder Público Municipal,

Sr. Prefeito, solicitamos a V. Excia. a contribuição mensal de R\$ 20.000,00, corrigidos trimestralmente, só assim poderemos manter nossas instituições.

Termos em que
sempre deferimento


 REINALDO GUERRA - PRESIDENTE

Anexo Utilidade Pública Municipal
Utilidade Pública Estadual
Utilidade Pública Federal.

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO: Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a instituição LAR IRMÃ SOHELA, localizada no Córrego do Ouro, no município de Coiatina.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordens, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Interior e de Imprensa e correio.

Palácio Anchieta, em

CHRISTIANO DIAS LOPES
PAULO AUGUSTO COSTA AL

ERRATA

DECRETO N.º 2992 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968
(Publicado no Diário Oficial de 31-12-68)

Onde se lê:

Art. 2.º —

Unidade 4.07.01 — Gabinete do Secretário e Serviço de Administração

13.15 — Material para Veículos — N.ºs 480,00

Leia-se:

13.15 — Passagens e Transportes — N.ºs 480,00

5 — Unidade 4.07.02 — Divisão de Unidade Sanitária

Onde se lê:

12.21 — Material para Enfermarias, Gabinetes

Médicos e Dentistas — N.ºs 10.000,00

Leia-se:

13.15 — Serviços Diversos — N.ºs 10.000,00

DECRETO N.º 2992 DE 9 DE JANEIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta de processo n.º DAG 7592-A2

DECRETOS

Ataca Brasil

de seus vencimentos a partir de 5 de abril de 1968.

Pela Portaria N.º 2079

— de acordo com o Art. 1.º da Lei combinada com o Art. 2.º da Lei

N.º 1.º — EBAREL ANDRÉO LONDEADA — Servente T.º T.º

Polícia, qualificação nacional de 57 (cinco) pontos) sob seus vencimentos a partir de 15 de junho de 1968

Pela Portaria N.º 2080

— de acordo com o Art. 1.º da Lei combinada com o Art. 2.º da Lei

N.º 2.º — EMILION FERREIRO DA SILVA — Servente T.º T.º

de Ensino, qualificação nacional de 57 (cinco) pontos) sob seus vencimentos a partir de 1.º de julho de 1968

Pela Portaria N.º 2081

— de acordo com o Art. 1.º da Lei combinada com o Art. 2.º da Lei

N.º 3.º — TEREZINHA FERREIRO ESTRELA — Professor

de Ensino, qualificação nacional de 57 (cinco) pontos) sob seus vencimentos a partir de 1.º de julho de 1968

Associação A. S. E. T. do Estado Único do Estado, gratificação adicional de 5% (por cento) sobre seus vencimentos a partir de 1.º de janeiro de 1968.

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor Geral da Imprensa e de Administração do Estado, em nome do Governador do Estado, ratificando:

Pela Portaria N.º 2082

— de acordo com o Art. 1.º da Lei combinada com o Art. 2.º da Lei

N.º 4.º — ALBERTO FERREIRO FERREIRO — Servente T.º T.º de Ensino, qualificação nacional de 57 (cinco) pontos) sob seus vencimentos a partir de 1.º de julho de 1968

Pela Portaria N.º 2083

— de acordo com o Art. 1.º da Lei combinada com o Art. 2.º da Lei

N.º 5.º — ANTONIO FERREIRO FERREIRO — Professor

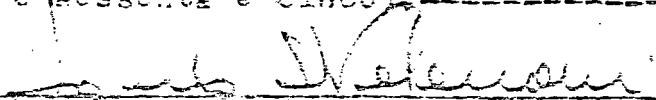
de Ensino, qualificação nacional de 57 (cinco) pontos) sob seus vencimentos a partir de 1.º de julho de 1968

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

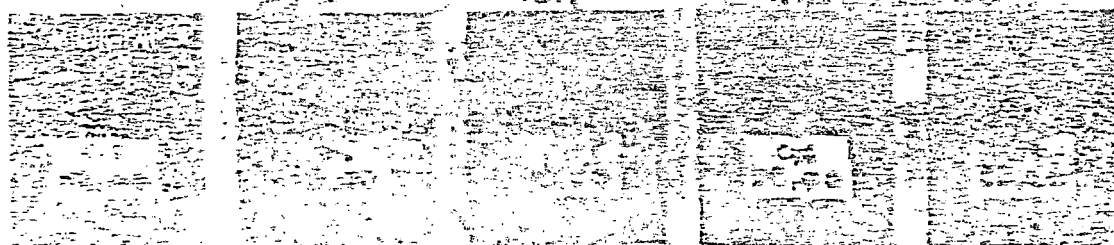
C E R T I F I C A D O

PAULO STEFENONI, Diretor de Administração da --
Prefeitura Municipal de Colatina, do Estado do --
Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei --
etc, etc. -----

C e r t i f i c a, a pedido verbal de pessoa in-
teressada, que revendo o Livro de Leis nº 8 (oito) - às fls. 71v.-
consta a de nº 1.662, transcrita nos seguintes termos: " Lei nº --
1.662 - Considera de utilidade pública.- A Câmara Municipal de Cola-
tina, do Estado do Espírito Santo, decretou e Eu sanciono a seguin-
te Lei:- Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a Sociedade-
dade " LAR IRENE SCHILLER (L.A.S.), desta Cidade. -Art. 2º - Esta --
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefei-
tura Municipal de Colatina, em 15 de outubro de 1.965. (ass.) Hon-
rário Procu. - Prefeito Municipal. Registrada e Publicada nesta Direte-
ria de Administração da Prefeitura Municipal de Colatina, em 15 de
outubro de 1.965. (ass.) Paulo Stefanoni - Diretor de Administra-
ção. E os que se contêm no referido livro e fls. de onde ex-
traíam e fielmente a presente. Diretoria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Colatina, em 29 (vinte e nove) de novembro de
1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco)


Paulo Stefanoni
Diretor de Administração

Cópia em original.





CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 164/89

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V.Exa., após ouvida a Douta decisão desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, § 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/02/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de

Lei Nº 137/89, oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Conselho Municipal de Educação, Casa Voto Simões e Lourenço Schmitt.

Colatina, de dezembro de 1989

[Handwritten signatures of council members]

[Handwritten signatures of council members]



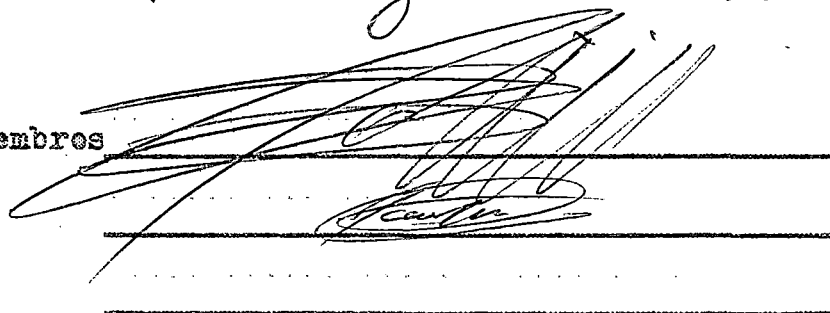
P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de lei Nº 137/89, é por sua aprovação tal como se acha redigido justificando ser o mesmo da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Comissões,

Em, 11 de dezembro de 1989

Membros



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Aprovado em Huílos
Discussão por: U. M. (illegible)
Sala das Sessões, 11 de 12 de 1988
(illegible signature)
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

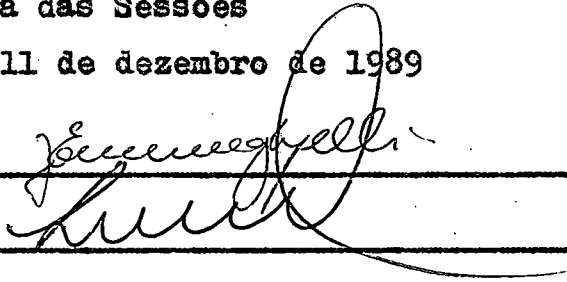
P A R E C E R:-

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Projeto de Lei nº137/89, que "Autoriza ' conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão, à Casa Vovô Simeão e ao Lar Irmã Scheila, em forma de Subvenção, oriundo do Poder Executivo Municipal, é por sua rejeição considerando que a verba pretendida está no Orçamento na dotação 3.2.3.1 - Manutenção do Ensino Fundamental, e como esta verba está destinada à Educação foi a provada para este fim, obedecendo-se o preceito constitucional do Art.212 da C.Federal que destina 25%, no mínimo, da Receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sala das Sessões

Em, 11 de dezembro de 1989

ASS;



Rejeitado em *Trice*
Discussão por: *Maio*
Sala das Sessões, *11 de 1989*
[Signature]
PRESIDENTE

Obs - O carimbo de rejeição
é falso o parecer. Equi-
vale dizer que o projeto
foi aprovado.

LEI Nº 3 685

Autoriza conceder auxílio financeiro ao ASILO PAI ABRAÃO, à CASA VOVÔ SINEÃO e ao LAR IRMÃ SCHEILA, em forma de subvenção:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, em forma de subvenção, às entidades relacionadas e nos valores discriminados:

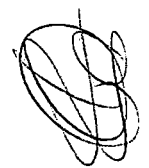
ASILO PAI ABRAÃO -NCz\$ 8.000,00 mensais;
LAR IRMÃ SCHEILA -NCz\$ 10.000,00 mensais;
CASA DO VOVÔ SINEÃO -NCz\$ 10.000,00 mensais;

§ 1º - Os valores previstos serão corrigidos trimestralmente pela variação do IPC - índice de Preços ao Consumidor, apurado no trimestre.

§ 2º - O auxílio a que se refere este artigo terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura do auxílio autorizado pelo artigo 1º (Primeiro) correrão por conta da dotação orçamentária consignada na atividade
- 08421882 - 15 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

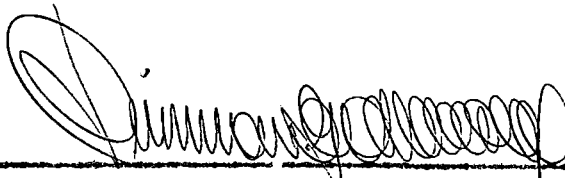
...



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1 990, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 1 989



Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário

Zm.